



SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO
SITRACOVER

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorã, Jaguarí, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polésine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275
SEDE CAMPESTRE: BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte
Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL
Site: www.sitracover.com.br **E-mail:** sitracover@sitracover.com.br

CIRCULAR Nº 01/2024

O SITRACOVER e o SINDISAMA, representantes legais dos Empregados e das Empresas de Transportes de Cargas de Santa Maria e Região, **COMUNICAM** que foi fechada a **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, com reajuste de 3,40% (três vírgula quarenta por cento)**, a partir de **1º de maio de 2024**, elevando os pisos para:

A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2024			
CARGO/FUNÇÃO	MENSAL	H.E. 50%	H.E. 100%
Motorista de Bi-Trem	R\$ 3.000,00	R\$ 20,45	R\$ 27,27
Motorista de Estrada-Carreta	R\$ 2.608,00	R\$ 17,78	R\$ 23,71
Motorista de Estrada, Truck, Toco, Caçamba Basculante, Coletor de Lixo, Entregador de Gás, Operador de Caçamba de Máquina Rodoviária, Operador de Munck/Guincho, Operador de Retroescavadeira, Tratorista	R\$ 2.351,00	R\$ 16,03	R\$ 21,37
Motorista Coleta/Entrega, Operador Empilhadeira, Condutor Ciclomotor (motociclista), Entregador Gás com Moto ou Triciclo	R\$ 1.997,00	R\$ 13,61	R\$ 18,15
Conferente	R\$ 1.835,00	R\$ 12,51	R\$ 16,68
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.708,50	R\$ 11,65	R\$ 15,53
Auxiliar de Depósito, Auxiliar de Carga e Descarga, e Auxiliar de Coleta e Entrega no Transporte	R\$ 1.687,20	R\$ 11,50	R\$ 15,34
Auxiliar de Coleta e Entrega no Transporte de Gás	R\$ 1.687,20	R\$ 11,50	R\$ 15,34
Demais Funcionários	O mesmo percentual de 3,40%		

RETROATIVO: Os valores **RETROATIVOS**, a **MAIO/2024**, deverão ser pagos em **UMA ÚNICA PARCELA** e sobre o **TOTAL das VANTAGENS RECEBIDAS** no período, juntamente com o salário já corrigido de **JUNHO/2024**, até o 5º dia útil do mês de **JULHO/2024**.

TICKET ALIMENTAÇÃO: A partir do mês de **Maio/2024**, as empresas fornecerão mensalmente um Ticket Alimentação no valor de **R\$ 217,07 (duzentos e dezessete reais e sete centavos)** para cada empregado, sendo descontado **R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos)** de coparticipação, devendo ser fornecido em dinheiro ou através de cartão aceito em múltiplos estabelecimentos.

HORAS EXTRAS: As primeiras **02 (duas)** horas extras terão um adicional de **50%**, enquanto que as horas extras subsequentes terão um acréscimo de **100%**.

OBS: As horas extras, prestadas em **Domingos e Feriados**, também terão um adicional de **100%**.

QUINQUÊNIO: As empresas concederão aos empregados o percentual de **5% sobre o salário base**, a título de quinquênio, para cada período de cinco anos de trabalho.

SEGURO DE VIDA: As empresas obrigam-se a contratar um "Seguro de Vida" destinado a cobertura de riscos pessoais, conforme **cláusula 16ª** da Convenção Coletiva de Trabalho, sem custo aos trabalhadores.

REEMBOLSO DE DESPESAS

A partir de **01º de MAIO** de 2024 os valores das diárias serão os seguintes:

DIÁRIA	CAFÉ: R\$ 16,30	ALMOÇO: R\$ 33,75	TOTAL: R\$ 85,35
	JANTA: R\$ 30,40	HIGIENE/BANHO: R\$ 4,90	

Considera-se o direito a JANTA, o horário a partir das 20h.

PERNOITE: EQUIVALENTE A 100% DO VALOR DA DIÁRIA.

MENSALIDADE: Conforme **Cláusula 39ª** da Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTRIBUIÇÃO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL: As Empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente Convenção, a importância equivalente a **01 (UM) dia** do salário contratual, devidamente reajustado, de cada trabalhador no mês de **JULHO/2024**, conforme aprovado em Assembleia Geral da Categoria, recolhendo-os ao Sindicato Profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: Cláusula 40ª da CCT, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.


ROGÉRIO SANTOS DA COSTA
Presidente - SITRACOVER


PAULO ROGÉRIO BRONDANI
Presidente - SINDISAMA